



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 966

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Outros atos .....	10
Dispensas - Aviso de Abertura .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Outros atos oficiais .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Outros atos .....	11



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.630 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 208.946,48 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA**

13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 128.946,48

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 208.946,48**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de 208.946,48 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal





## LEI Nº 3.631 DE 14 DE ABRIL DE 2026

(Autoria: **FLAVIO ANTONIO PORTELA**)

Dispõe sobre auditoria técnica no material utilizado nas pavimentações, recapeamentos e operações tapa-buraco no Município e sobre a restituição do material de fresagem.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** As empresas responsáveis pelos serviços de pavimentações, recapeamentos e operações tapa-buracos, inclusive em novos loteamentos, deverão apresentar laudo técnico, assinado por profissional da área, garantindo a durabilidade e a qualidade do material e da execução.

**Art. 2º** Os laudos e relatórios da análise qualitativa serão divulgados nos sítios eletrônicos dos órgãos competentes.

**Art. 3º** Poderão ser celebrados Termos de Cooperação Técnica com instituições de ensino para a realização dos laudos referidos no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** O material proveniente das operações de fresagem do asfalto quando dos recapeamentos, mesmo que executados por terceiros, é de propriedade do Município e será aplicado em vias urbanas e rurais não pavimentadas.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, considerada a natureza da obra, será utilizado material ecológico e/ou reaproveitado.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que lhe couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

## Decretos

**DECRETO Nº 4.993, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.000,08 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.621 de 24 de fevereiro de 2026.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,08 (vinte mil e oito centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08.122.0014.2050 - Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00 - 339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,08
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,08</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,08 (vinte mil e oito centavos), se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.994 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Fixa as datas para pagamento do IPTU- Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 199 de 14 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA** ficam fixados da seguinte forma:

**I-À vista, com o desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, nas seguintes datas:

- A)-** Cadastros de nºs 00000001 a 83.999-99 em **10/05/2026**;
- B)-** Cadastros de nºs 84.001-00 a 165.999-99 em **11/05/2026**;
- C)-** Cadastros de nºs 166.001.00-0 a 999.999.99 em **12/05/2026**.

**II-Em 06 (seis) parcelas** nos termos da legislação tributária em vigor, nas seguintes datas:

**A)-** Cadastros de nºs 00000001 a 83.999-99:

- 1ª parcela em **10/05/2026**
- 2ª parcela em **10/06/2026**
- 3ª parcela em **10/07/2026**
- 4ª parcela em **10/08/2026**
- 5ª parcela em **10/09/2026**
- 6ª parcela em **10/10/2026**

**B)-** Cadastros de nºs 84.001-00 a 165.999-99:

- 1ª parcela em **11/05/2026**
- 2ª parcela em **11/06/2026**
- 3ª parcela em **11/07/2026**
- 4ª parcela em **11/08/2026**
- 5ª parcela em **11/09/2026**
- 6ª parcela em **11/10/2026**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**C)-** Cadastros de n°s 166.001-00 a 999.999-99:

1ª parcela em **12/05/2026**

2ª parcela em **12/06/2026**

3ª parcela em **12/07/2026**

4ª parcela em **12/08/2026**

5ª parcela em **12/09/2026**

6ª parcela em **12/10/2026**

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.800 de 12 de março de 2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## DECRETO Nº 4.995 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 208.946,48 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.630 de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 208.946,48 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA

##### 13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 128.946,48  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 208.946,48**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de 208.946,48 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2026.



**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



[www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br)



CNPJ: 46.634.606/0001-80



[comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2026 - PROCESSO Nº 083/2026**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de montagem de sonorização, iluminação, painel de led e gerador de energia, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados por diversas Secretarias ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, estando a sessão de disputa agendada para o dia **11/05/2026** às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia **22/04/2026**, além da página citada anteriormente, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no endereço: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-047 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). Laranjal Paulista, 17 de abril de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 080/2026  
Processo Administrativo nº 098/2026  
A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende o registro de preços para aquisição de diversos materiais de higiene, limpeza e descartável para atender as diversas secretarias municipais.  
Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.  
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>  
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 17/04/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 24/04/2026 às 15hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****CONVITE AO PÚBLICO**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Sr. Flávio Antônio Portela, tem a honra de convidar toda a população para participar da **Audiência Pública sobre Educação Inclusiva**.

O encontro será realizado no dia **29 de abril**, às **19h**, no **Plenário da Câmara Municipal**.

A audiência tem como objetivo promover o diálogo, a transparência e a construção coletiva de propostas voltadas à inclusão e à melhoria da educação em nosso município, além de celebrar o **Abril Azul**, mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A participação da comunidade é fundamental para fortalecer as políticas públicas e garantir uma educação mais justa e acessível para todos.

Contamos com sua presença!

**Laranjal Paulista, 17 de abril de 2026.**  
**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA**  
Presidente

## Licitações e Contratos

## Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de interessados na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, **com taxa 0%**, por meio de cartão eletrônico com tecnologia de segurança e senha individual, destinado aos empregados públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Edital.

**1. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

As empresas que participaram do processo de credenciamento e foram CREDENCIADAS são as listadas abaixo:

- (01) MEGAVAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 21.922.507/0001-72;
- (02) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40;
- (03) R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.419.902/0001-55;
- (04) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 92.559.830/0001-71;
- (05) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.344.497/0001-41;
- (06) PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**, CNPJ nº 69.034.668/0001-56, e
- (07) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.1. Não há impedimento para que novos interessados apresentem a documentação exigida para seu credenciamento (art. 79, I da Lei 14.133/21). Caso a documentação seja apresentada após o encerramento do prazo inicialmente estipulado, a documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias, e, uma vez preenchidos os requisitos, o interessado passará a integrar o cadastro de credenciados para futuras contratações relacionadas ao fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação.

2.2. ENCAMINHE-SE aos empregados desta Casa de Leis, as empresas CREDENCIADAS e o TERMO DE ADESÃO – ANEXO V para que façam sua opção nos termos definidos neste Credenciamento.

Laranjal Paulista, 17 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**